

3/2014

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE
2014** -----

----- Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e catorze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Miguel da Conceição Bento, Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,45 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 15 DE JANEIRO DE 2014: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 15 de janeiro de 2014. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- AFIXAÇÃO DE COMUNICADO: -----

----- O Snr. Presidente disse que queria prestar algumas considerações relativamente a um comunicado da Concelhia do Partido Comunista que apareceu afixado no átrio dos Paços do Concelho, não pelo facto de terem feito o comunicado mas pelo teor como o mesmo foi apresentado. -----

----- Que desde logo o seu título é enganatório já que a Câmara Municipal não está contra a reposição do horário de trabalho e que não é cordial a forma como o PCP Mértola expõe o assunto no texto. O seu conteúdo é pouco sério e desonesto e, em sua opinião, deixa uma nódoa na relação entre os membros desta Câmara Municipal já que os vereadores da CDU, que também fazem parte da Concelhia, têm conhecimento dos esforços que a Câmara tem feito relativamente a este assunto, já que têm vindo a ser informados em quase todas as reuniões da Câmara. Que está até agendada para quinta-feira uma reunião com o STAL onde será definido o acordo final, pois já foi enviado pela Câmara a proposta de acordo.

----- Prossequindo, o Snr. Presidente disse que além do título do comunicado ser enganador existe na parte final um parágrafo que não corresponde à verdade e o mesmo foi explicados nas últimas reuniões, que o Sindicato disse mais do que uma vez que o acordo só é aplicável aos trabalhadores sindicalizados e a Câmara terá de arranjar uma solução para que o mesmo seja aplicável a todos os trabalhadores porque de outra forma não faria qualquer sentido, pelo que o que consta no comunicado não corresponde minimamente à verdade. -----

----- Sobre as referências feitas no comunicado ao Presidente da Câmara, são injustas uma vez que tem feito diligências em sintonia com outras câmaras a fim de se encontrarem soluções semelhantes sobre esta matéria e por isso leva a mal o que consta no comunicado bem como a forma como o mesmo saiu. -----

----- Que esta é a sua opinião e lamenta que não seja a do PCP Mértola.-----
----- Prosseguindo disse que a Câmara não tem birra com o sindicato, tem até relação com o mesmo, facilitando toda a informação aos funcionários quando o sindicato o solicita e disponibilizando espaços para as reuniões.-----
----- Que a lei não impõe ninguém a assinar o acordo, refere apenas que há uma possibilidade de o fazer através do mesmo.-----
----- Disse ainda que o texto deste comunicado desrespeita não só a sua pessoa, mas também a instituição e o cargo no qual foi eleito. Que qualquer entidade pode fazer comunicados, mas não da forma como este foi feito.-----
----- Que em sua opinião trata-se de um aproveitamento político e tem de haver ética política quando se elaboram estes comunicados.-----
----- Que o comunicado em questão surgiu afixado no átrio dos Paços do Concelho, junto ao relógio de ponto, sem autorização para tal e desrespeitando elementares regras no local de trabalho, não havendo autorização para a sua afixação e não se sabendo quem o lá colocou.-----
----- Que não podia deixar de lamentar esta ocorrência e a forma desrespeitosa e desonesta constante do texto do comunicado, e a forma pouco ética como o mesmo foi publicitado, pois se querem passar alguma informação devem fazê-lo pela via particular e não desta forma.-----
----- Solicitou depois o Snr. Presidente que o comunicado ficasse arquivado na pasta dos documentos anexos às atas.-----
----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Miguel Bento disse que em relação ao que foi dito pelo Snr. Presidente não se vai pronunciar. Que faz parte da Câmara Municipal eleito pela população do Concelho e tem por princípio não comentar qualquer comunicado partidário que deve ser comentado noutros locais.-----
----- Que enquanto foi eleito da Assembleia Municipal também foi sempre contra quando se comentava qualquer comunicado partidário naquele Órgão e não lhe parece de bom-tom que seja o Presidente da Câmara a trazer um comunicado partidário a uma reunião de Câmara.-----
----- Que conhece o teor do comunicado, e o que ele próprio disse acerca do mesmo, está publicado num órgão da comunicação social que lhe pediu a sua opinião e ele deu-a enquanto dirigente partidário, não como vereador da Câmara Municipal.-----
----- Quanto à pretensa "nódoa" referida pelo Presidente, referiu que devemos ser superiores a tudo isso, e o Presidente também é testemunha e sabe o que aconteceu há algum tempo atrás sobre si próprio, assunto que está a ser tratado nas instâncias próprias e com competência para o efeito, e que isso nunca interferiu negativamente na relação institucional que tem com todos os eleitos.-----
----- Que devemos saber separar as águas já que uma coisa é serem eleitos e outra é serem dirigentes partidários.-----
----- Disse ainda reiterar que não comenta comunicados partidários e não lhe parecer que as populações que o elegeram estejam à espera disso.-----
----- O Snr. Presidente disse ser óbvio que quem trouxe o comunicado e o afixou nos Paços do Concelho foi o PCP Mértola, cujo texto é uma crítica negativa.-----
----- Que deixou claro na sua intervenção o facto dos dois vereadores serem ambos da concelhia e tendo tido informação em reunião de Câmara sobre as diligências que estavam a ser efetuadas, estranha que a organização da qual são representantes venha com um comunicado deste tipo, e a sua intervenção não foi sobre o comunicado em si, mas sim sobre o seu conteúdo.-----

----- Tomando a palavra o Vereador Dr. Cachoupo disse que queria apelar a que nas instâncias próprias se informassem as pessoas de que não devem afixar os comunicados no átrio dos Paços do Concelho sem autorização superior. -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que lhe parece estar a haver um lamento e até percebe a razão, mas não lhe parece que "lese a Pátria" que um comunicado que diz respeito aos funcionários esteja afixado junto ao relógio de ponto, não lhe parecendo que isso seja assim tão grave e que também já viu no átrio informação de outras forças políticas e não achou grave. -----

----- O Snr. Presidente da Câmara disse que nos períodos de campanha eleitoral pode ser colocada informação e agora não estamos em campanha eleitoral, o comunicado surgiu à revelia, não se sabe quem lá o colocou e, em sua opinião, fez o que devia ser feito, ficando este ato do conhecimento de todos. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----
DA CÂMARA:3.447.585,17 €; -----
DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 67.992,94 €; -----
TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.515.578,11 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5.1.- INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO REFERENTE À EXECUÇÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013: -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 25/2014, de 30 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Da análise do Relatório de Execução Financeira a 30 de dezembro de 2013, retiramos as seguintes conclusões: -----

----- O Total das Receitas cobradas no valor de 13.996.936,88€, representa um valor relativamente inferior ao valor registado no mesmo período do ano anterior, se levarmos em linha de conta os anos 2010 e 2011, essa diminuição é ainda mais acentuada. Para esse decréscimo acentuado, contribui essencialmente a forte quebra das Receitas de Capital, as mesmas, registaram em 2013 um valor de 3.416.698,53€, praticamente metade do valor arrecadado em 2010 e um terço do valor arrecadado em 2011. Para além da diminuição ao nível das transferências do orçamento de estado, resultado dos cortes impostos, deveremos ainda considerar a implicação resultante da afetação de 80% do Fundo de Equilíbrio Financeiro à componente da receita corrente. -----

----- A forte diminuição verificada deverá ainda ser analisada sob o ponto de vista da evolução do quadro comunitário de apoio, sendo que em 2010 e 2011, os valores arrecadados por essa rubrica, foram, em 2010 2.000.000,00€ e em 2011 4.500.000,00€, sendo que em 2013 esse valor se situou na ordem do 1.000.000,00€. Acresce ainda a isto, a utilização de empréstimos em 2010 e 2011, na ordem dos 2.000.000,00€, sendo que em 2013 não se verificou qualquer utilização de financiamento bancário. As Receitas Correntes, por sua vez, registaram uma evolução exatamente inversa, os 10.574,559,02€ arrecadado em 2013 representam o valor mais elevado dos quatro anos em análise. Isso deve-se em grande parte à afetação de 80% do Fundo de Equilíbrio Financeiro à componente de receita corrente, mas simultaneamente é possível denotar um ligeiro incremento na receita própria da autarquia. -----

----- Quanto à Despesa Total, foi pago o valor de 12.812.707,68€, inferior em cerca de 3.000.000€ relativamente ao valor pago no mesmo período de 2012. -----

----- A Despesa Corrente totalizou 8.963.139,51€, inferior em cerca de 250.000,00€, ao valor pago no mesmo período de 2012. O valor realizado em 2013 é simultaneamente o valor mais baixo de despesa corrente dos quatro anos em análise. De destacar, relativamente ao ano anterior uma redução em todas as componentes da despesa corrente, à exceção das despesas com pessoal que registam um aumento comparativamente com o mesmo período do ano anterior, fruto do pagamento do subsídio de férias, que em 2012 esteve suspenso. Ainda no que se refere às despesas com pessoal, de referir que de 2010 para 2013 o valor pago através desta rubrica registou um decréscimo de aproximadamente 750.000,00€. Quanto à Despesa de Capital o valor de execução registado de 3.849.568,17€ regista uma diminuição acentuada na ordem dos dois milhões e oitocentos mil euros, em relação a 2012, deve-se sobretudo à diminuição do valor despendido com a amortização de empréstimos e ainda às aquisições de bens de investimento.-----

----- Em suma, a Receita Total, regista uma execução de 92,38%, cinco pontos percentuais acima do valor alcançado no mesmo período do ano 2012, sendo que por sua vez a receita corrente regista uma execução de 98,90% valor idêntico ao atingido nos quatro anos em análise, e a receita de capital com 76,72% de execução consegue neste ano, a segunda melhor execução dos quatro anos em análise.-----

----- Do lado da Despesa, verificou-se uma execução global de 73,28%, inferior em cinco pontos percentuais, relativamente ao mesmo período do ano anterior. As Despesa de Capital, apresentam uma execução de 52,93%, relativamente inferior à execução de 2012. Do lado das Despesas Correntes, com uma execução de 87,76%, reflete a tendência de contenção dos últimos anos.-----

----- Relativamente às Grandes Opções do Plano, verifica-se uma execução de 42,80% no Plano Plurianual de Investimentos e de 76,18% nas Atividades mais relevantes.-----

----- Quanto à Dívida, verifica-se ao nível da dívida de curto prazo um valor de 546.119,53€, ligeiramente acima do valor registado em 2012. Ao nível da dívida de médio e longo prazo o valor registado e 5.006.166,65€ reflete uma diminuição de 899.000,00€ relativamente ao mesmo período de 2012.-----

----- No que respeita ao Endividamento líquido municipal, verifica-se que as margens existentes, ao nível do endividamento de médio e longo prazo e ao nível do endividamento líquido total, são de 5.936.395,58€ e 4.574.804,00€ respetivamente, relativamente aos limites impostos pela Lei do Orçamento de Estado para 2013.”-----

----- O Snr. Presidente fez a apresentação do assunto, realçando os aspetos positivos e negativos das receitas e despesas do ano de 2013, referindo que no global se pode concluir por um saldo positivo nomeadamente no que diz respeito á diminuição das despesas, ao aumento das receitas e ao investimento municipal e a diminuição do endividamento líquido.-----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que não faz uma leitura tão positiva como o Snr. Presidente quanto à capacidade de investimento da Câmara em casos concretos. Que o que é facto, é que a Câmara executou 53% daquilo que tinha planeado (relativamente às despesas de investimento) e isto não lhe parece razoável.-----

----- Prossequindo disse ainda que a leitura política dos dados técnicos apresentados é que a Câmara só executou metade do que tinha projetado.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e por unanimidade deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

7.1.- PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU – CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: -----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente, datada de 27 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Na sequência da alteração da estrutura orgânica dos serviços municipais, por meu despacho n.º 8/2014, de 16 de janeiro, determinei a abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau – Chefe do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social; -----

----- Nos termos do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento, constituído por um presidente e dois vogais, é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal (o presidente), e de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica (os vogais); -----

---- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: -----

- Presidente: Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, Vereador em regime de tempo inteiro; -----

- Vogais efetivos: Dr. António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças e Dr. Manuel José Dias Marques, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo; -----

- Vogal suplente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Dr. António José Guerreiro Cachoupo, Vereador em regime de tempo inteiro." -----

----- Tomando a palavra, o Dr. Miguel Bento disse que lhe parecia sensato, sem colocar em causa a idoneidade dos elementos do júri propostos, mas considerando tratar-se de uma prova para um cargo de dirigente de educação e desenvolvimento social, que houvesse alguém no júri com formação nessas áreas. -----

----- O Snr. Presidente disse que, tratando-se de um cargo de direção intermédia de 3º grau, não pode ser membro do júri quem tenha categoria inferior. Que o presidente do júri é o Vereador responsável pela área social e pelos recursos humanos, tal como os vogais, o Chefe da DAF, responsável pela área dos recursos humanos e o Chefe da DCDT, responsável da área social, todos com competência nessa área e alguns com formação. -----

----- Retorquiu o Vereador Dr. Miguel Bento que não havendo ninguém da área social de categoria superior, nada impedia que se recrutasse no exterior um vogal com a formação adequada, ao que o Snr. Presidente respondeu que isso não faria qualquer sentido já que, em sua opinião, o júri é constituído por pessoas com

alguns conhecimentos na área em causa, além de que é um contrassenso do Vereador, pois por vezes critica por se chamar técnicos de fora.-----

----- Em conclusão a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta acima transcrita e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal.-----

8.- REGULAMENTOS: -----

8.1.- CRIAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA TÁXIS NA RUA ALVES REDOL - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E AO REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO EM AUTOMÓVEIS LIGEIOS DE PASSAGEIROS (TÁXIS): -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 24/2014, de 30 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Na sequência de reuniões realizadas com as empresas de transporte público em automóveis ligeiros de passageiros (Táxis), os mesmos solicitaram a disponibilização de um lugar de estacionamento na envolvente do largo Vasco da Gama, atendendo a que em período anterior o mesmo já teria existido. -----

----- Analisada a situação, verifica-se que tal facto é verdadeiro e que aquando da criação dos atuais lugares de recolha o mesmo teria sido abandonado, existindo apenas lugares de estacionamento no parque a nascente da Avenida Mira Fernandes. -----

----- Na envolvente do espaço indicado (Largo Vasco da Gama), verifica-se que existem 3 lugares de estacionamento pago na Rua Alves Redol, sendo que qualquer um deles reúne as condições para o efeito. -----

----- Assim, pelo exposto anteriormente e atento o regulamento municipal de transporte em automóveis ligeiros de passageiros, no seu artº 7º nº 2 pode a Câmara Municipal determinar os locais onde os veículos podem estacionar, pelo que proponho que seja criado um lugar de estacionamento para Táxis na Rua Alves Redol, junto ao lugar das cargas e descargas. -----

----- Mais proponho, caso a proposta seja aceite, que seja alterado o regulamento municipal de trânsito, assim como o transporte público em automóveis ligeiros de passageiros (Táxis)."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a criação do lugar de estacionamento para táxis conforme proposto, para posteriormente se proceder à alteração dos regulamentos que contemplam esta matéria. -----

8.2.- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 27/2014, de 31 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Na sequência de contactos dos serviços com a proprietária de um dos terrenos para construção de um jazigo de capela no cemitério da N. Sr.ª das Neves, a mesma informou que as dimensões previstas eram exíguas para a construção do mesmo. -----

----- Analisada a situação, verifica-se que as dimensões do lote são reduzidas, pelo que a construção do jazigo é bastante complexa. -----

----- Atendendo a que a procura dos lotes para jazigos de capela têm sido bastante diminuta, que existe bastante espaço previsto para os referidos jazigos, propõe-se que sejam alteradas as dimensões previstas no regulamento (2,00m largura x 2,70m profundidades), passando as mesmas para 2,60m de largura por 2,70m de profundidade. -----

----- Atendendo ainda a que houve alteração à legislação que regulamenta o Regime da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação, Transladação e Cremação de Cadáveres, aproveitou-se para adaptar o regulamento dos cemitérios municipais à nova. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação da alteração das dimensões dos jazigos de capela e a alteração ao regulamento dos cemitérios municipais."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de regulamento proposto, para submissão a inquérito público pelo prazo de 30 dias, e envio à Comissão dos Regulamentos da Assembleia Municipal.-----

8.3.- REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS E REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a seguinte Informação: -----

----- "No seguimento do seguinte parecer:-----

----- "Sou a informar que os projetos de regulamentos de Ocupação Municipal temporária de Jovens e de desempregados de Longa Duração, se encontram prontos para serem presentes a reunião de Câmara. -----

Informo que a autarquia decidiu abrir 50 vagas para cada um dos projetos -----

-Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens -----

----- Estão previstas a abertura de 50 vagas sendo que numa primeira fase apenas serão contempladas 35, e a bolsa a atribuir será de 280,00€.-----

- Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal temporária de Desempregados de Longa Duração -----

----- Estão previstas a abertura de 50 vagas sendo que numa primeira fase apenas serão contempladas 35, e a bolsa a atribuir será de 360,00€.-----

----- Informo que após aprovação dos projetos de Regulamento será fixado em edital pela autarquia nos lugares de estilo o número de vagas que irão abrir para cada programa bem como o valor da bolsa para cada programa e o período de candidatura."-----

----- Vimos por este meio enviar proposta para reunião de Câmara, a abertura das restantes 15 vagas dos Programas de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e de Longa Duração provenientes das 50 propostas iniciais para cada um dos programas, das quais só 35 foram contempladas."-----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse estar de acordo com a abertura destas vagas, mas à semelhança do que já tem vindo a dizer sobre estes regulamentos, o valor da bolsa deveria ser igual ao valor do salário mínimo nacional.-----

----- O Snr. Presidente disse que igualar o valor das bolsas com o do salário mínimo seria subverter a lógica e o espírito que levou à elaboração destes regulamentos.-----

----- Prosseguindo o Vereador Dr. Miguel Bento disse que se chama bolsa porque não se pode chamar outra coisa e foi uma forma de tornear a questão. Que as pessoas são obrigadas a cumprir o mesmo horário de trabalho dos funcionários, a seguir orientações hierárquicas e a desempenhar as mesmas tarefas, pelo que, em sua opinião, seria razoável que ganhassem o mínimo, ou no caso inverso, se ganham menos pelo menos que façam o horário correspondente a esse valor e é o que lhe parece mais justo. -----

----- Tomando novamente a palavra o Snr. Presidente disse que a criação destas bolsas não foi para dar um ordenado às pessoas, porque a Câmara não se quer substituir às entidades competentes, mas sim para ocupar quem está sem fazer nada. Que embora todos estejam ao serviço da autarquia, há sempre, da parte dos superiores hierárquicos uma perspetiva diferente de quem dirige para quem está por estes programas. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que a questão de fazerem o mesmo horário se prende também com a questão dos transportes porque muitos utilizam o mesmo transporte dos funcionários. -----

----- Prossequindo o Snr. Presidente disse não entender por que razão o Vereador critica o Programa, interrompendo o Vereador para dizer que não critica o programa, mas sim os montantes e o Snr. Presidente dito que a Câmara de Mértola foi pioneira nesta matéria, tendo até outras câmaras do Distrito seguido o nosso exemplo. -----

----- Em conclusão, a Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade proceder à abertura das vagas restantes, conforme proposto na informação acima transcrita. -----

9.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

9.1.- EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR EB1 DE MINA DE S. DOMINGOS" – ERROS E OMISSÕES – SUSPENSÃO DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Obras Públicas por Empreitada nº 8/2014, de 09 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "O anúncio do procedimento n.º 6266 para a contratação da execução da obra identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 242, II.ª Série, em 13-12-2013 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas em 13-12-2013, sendo os prazos do concurso os seguintes: -----

Prazo para entrega de propostas: -----

Prazo para entrega de propostas – 30 dias -----

Data final de entrega de propostas – 12-1-2014 -----

Data de abertura de propostas – 13-1-2014 -----

Dos pedidos de esclarecimento: -----

Prazo para solicitar esclarecimentos – 23-12-2013 -----

Prazo para prestar esclarecimento – 2-1-2014 -----

Erros e Omissões: -----

Data limite para apresentar erros e omissões – 7-1-2014 -----

----- Para o procedimento foram apresentadas listas de erros e omissões, facto que, determinou a suspensão do prazo fixado para a apresentação das propostas (cf. n.º 3 de artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos). -----

Considerando que: -----

1.- A lista dos erros e omissões foi remetida ao projetista para análise e informação com vista à decisão pelo órgão competente para contratar; -----

2.- O projetista ainda não concluiu a análise das listas de erros e omissões apresentadas; -----

3.- Em 12/1/2014 ocorre o término do prazo para resposta sobre as listas de erros e omissões apresentadas (término da suspensão do prazo de apresentação das propostas); -----

----- Pelo exposto e atento o estipulado pelas disposições conjugadas nos números 3 a 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que a suspensão

do prazo fixado para apresentação das propostas seja mantido até ao dia 20-1-2014 e que a decisão seja publicitada na plataforma eletrónica, junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados a que a tenham sido disponibilizadas as peças do procedimento, nos termos previsto no previsto no n.º 7 do mencionado artigo 61.º do CCP.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

9.2.- EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR EB1 DE MINA DE S. DOMINGOS” – ERROS E OMISSÕES – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Obras Públicas por Empreitada nº 10/2014, de 15 de janeiro, do seguinte teor: ----

----- “O anúncio do procedimento n.º 6266 para a contratação da execução da obra identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 242, II.ª Série, em 13-12-2013 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas em 13-12-2013, sendo os prazos do concurso os seguintes: -----

Prazo para entrega de propostas:-----

Prazo para entrega de propostas – 30 dias-----

Data final de entrega de propostas – 12-1-2014-----

Data de abertura de propostas – 13-1-2014-----

Dos pedidos de esclarecimento:-----

Prazo para solicitar esclarecimentos – 23-12-2013-----

Prazo para prestar esclarecimento – 2-1-2014-----

Erros e Omissões:-----

Data limite para apresentar erros e omissões – 7-1-2014-----

1.- Listas de erros e omissões, apresentação-----

----- No prazo fixado para o efeito apresentaram listas de erros e omissões os seguintes interessados (ordem segundo a sequência de receção das listas): -----

Interessado	Data e hora do pedido	
1- HABITAMEGA - CONSTRUÇÕES, S. A.	07-01-2014 09:22:12	(Anexo 1)
2- CONGEVIA - CONSTRUÇÕES, LDA.	01-07-2014 16:42:55	(Anexo 2)
3- COMPORTO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.	07- 01-2014 16:53:38	(Anexo 3)

----- A apresentação de listas de erros e omissões suspendeu o prazo fixado para a apresentação de propostas como previsto no n.º 3 do artigo 61.º Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

----- As listagens de erros e omissões foram, através de correio eletrónico, remetidas ao projetista – Restauromed, Lda. – para análise.-----

----- O projetista, telefonicamente, informou que não lhe era possível responder no prazo fixado (até 12-1-2014) facto que, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 61.º do CCP, fundamentou a determinação de manter a suspensão do prazo de apresentação das propostas até 20-1-2014. Esta decisão que foi publicitada por Aviso na plataforma eletrónica utilizada pelo Município.-----

2.- Listas de erros e omissões, análise.-----

----- O projetista, em 15-1-2014, através de correio eletrónico remeteu a análise às listagens de erros apresentadas pelos interessados.-----

----- Nas tabelas relativas à análise dos erros, na coluna Observações, o projetista, expõe/ propõe a decisão sobre o reclamado. -----

----- O projetista também esclarece que, atendendo à análise efetuada, à aceitação de erros traduz-se num acréscimo de 1.288,10 € na estimativa orçamental da obra, ou seja 0,3% do valor do orçamento, pelo que, no seu entendimento, não é necessário alterar o preço base do concurso. -----

----- Elaboraram-se listas síntese da análise às listagens antes identificadas, com os artigos reclamados, ordenados, e respetiva proposta de decisão para aceitação daqueles erros e omissões e ainda outra tabela com erros e omissões aceites (propostos aceitar), designadamente: -----

- Anexo 1.1 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 1. Análise

- Anexo 1.2 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 2. Análise.

- Anexo 1.3 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 3. Análise

- Anexo 2 – Lista de erros e omissões aceites. -----

- Anexo 3 – Lista de Preços Unitários integrando os erros e omissões aceites. -----

3.- Conclusão-----

----- Face ao exposto, submete-se a decisão: -----

1.- A aceitação dos erros e omissões identificadas nas tabelas/ listagem acima identificadas e constantes nos documentos anexos, designadamente: -----

- Anexo 1.1 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 1. Análise

- Anexo 1.2 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 2. Análise.

- Anexo 1.3 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 3. Análise

- Anexo 2 – Lista de erros e omissões aceites. -----

- Anexo 3 – Lista de Preços Unitários integrando os erros e omissões aceites. -----

2.- Atendendo a que à variação da estimativa orçamental resultante da aceitação de erros e omissões é +0,3 %, aproximadamente do valor do orçamento base, seja mantido o preço base do procedimento: 488.829,05€, s/ IVA -----

3.- Em situação de aprovação do acima proposto que as listas de erros e omissões apresentados, e dos erros e omissões aceites sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta com publicitação da decisão, como previsto no n.º 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos. -----

4.- Considerando a aceitação dos erros e omissões, que o prazo fixado para a apresentação das propostas seja prorrogado por 30 dias e esta decisão seja junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados quem as mesmas foram disponibilizadas, com publicação imediata de aviso da decisão cumprindo o previsto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

9.3.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE MARTINHANES” – ALTERAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Obras Públicas por Empreitada nº 23/2014, de 30 de janeiro, do seguinte teor: ----

----- “Tendo-se verificado que, na informação NOPE n.º 217/2013, de 27-12-2013, cuja cópia de anexa, por lapso existe erro na transcrição de datas do procedimento, propõe-se que seja considerada a retificação como segue: -----

Onde se lê: -----

Considerado que a abertura de propostas será em 28-12-2013-----

Deve ler-se: -----

Considerado que a abertura de propostas será em 30-12-2013”-----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

10.- PATRIMÓNIO: -----

10.1.- CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE FOGOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL EM REGIME DE RENDA APOIADA – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO AOS CONCORRENTES SUPLENTES: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 16/2014, de 23 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que ficaram disponíveis as seguintes habitações municipais propriedade do Município, situadas no Centro Histórico, a saber: -----

- Prédio Urbano sito na rua Elias Garcia, n.º8, com a tipologia T2 -----

- Prédio Urbano sito na rua dos Combatentes da Grande Guerra n.º1, com tipologia T1 ---

- Prédio Urbano sito na rua Dr.º Manuel Francisco Gomes, n.º9, com tipologia T1---

----- Que do concurso para atribuição de habitação social municipal, existem ainda 3 agregados em lista de espera, e uma vez que as tipologias supra se adequam aos agregados familiares visados, é proposta deste júri a seguinte: -----

----- - Prédio Urbano sito na rua Elias Garcia, n.º8, atribuição ao agregado familiar posicionado em 2º lugar da lista de suplente, António José Madeira Drago; -----

- Prédio Urbano sito na rua dos Combatentes da Grande Guerra n.º1, atribuição ao agregado familiar posicionado em 3º lugar da lista de suplentes, Sandra Cristina Candeias Gomes; -----

- Prédio Urbano sito na rua Dr.º Manuel Francisco Gomes, n.º9, atribuição ao agregado familiar posicionado em 4º lugar da lista de suplentes, António José Dias Roberto -----

----- Refira-se que desta forma ficam contemplados todos os concorrentes admitidos ao concurso em epígrafe.”

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que sugeria à Câmara que, sempre que os inquilinos demonstrem interesse, a Câmara proceda à venda do imóvel, sendo até uma forma da fixação de pessoas, tendo o Snr. Presidente dito que essa medida já tem vindo a ser tomada.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir as habitações aos concorrentes suplentes do concurso em referência, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

10.2.- LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZE2 – INFORMAÇÃO: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 3/2014, de 23 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, e após reunião de coordenação jurídica realizada em 20.01.2014, cumpre informar que:

- Os lotes 1, 2 e 3 encontram-se disponíveis para venda; -----

- O lote 4 (permutado com o lote 1) foi adquirido a 26.11.2012 pela Sr.ª Carla Candeias e Sr. Arnaldo Tendeiro. Deram entrada de proc. obra com o n.º47/2012, foi admitida comunicação prévia em 22.01.2013 e pagas as taxas em 18.02.2013, encontrando-se a obra em curso; -----

- O lote 5 foi vendido à Sr.ª Sandra Romana, em dezembro de 2009, que deu entrada de processo de obras com n.º35, a 25.06.2010, encontrando-se a obra concluída, com licença de utilização n.º61/2013; -----

- O lote 6 foi vendido ao Sr. António Costa, em dezembro de 2009, que deu entrada de processo de obra com o n.º69/2010, foi admitida comunicação prévia em 28.04.2011 e pagas as taxas em 06.05.2011, refira-se que requereu prorrogação de prazo, que terminou em dezembro. Refira-se que a obra encontra-se parada; ---
- O lote 7 foi vendido ao Sr. Manuel José Figueira, em julho de 2010, tendo terminado o prazo para início das obras em julho de 2012, contudo prorrogado por mais um ano nos termos da deliberação de Assembleia Municipal de 29.12.2011. Refira-se que, até à presente data, não deu entrada de processo de obra; -----
- O lote 8 foi vendido à Sr.ª Augusta de Jesus Cachoupo, em julho de 2010, que deu entrada do processo de obras com o n.º19/2012, encontrando-se a obra em curso. Refira-se que foi pedido prorrogação prazo; -----
- O lote 9 foi adquirido pelo Sr. Manuel Fernando Candeias, em março de 2010, tendo terminando o prazo para início das obras em março de 2012, prorrogado por mais um ano nos termos da deliberação de Assembleia Municipal de 29.12.2011. Refira-se que, até à presente data, não deu entrada de processo de obra.-----
- O Lote 10 foi vendido ao Sr. Jorge Pulido Valente, em janeiro de 2009. O proprietário por comunicação datada de 19.12.2013 veio manifestar intenção de devolver o lote nos termos do deliberado em sessão de Assembleia Municipal de 29.12.2011, o que foi aceite em reunião de câmara municipal de 15.01.2014; -----
- O lote 11 foi vendido à Sr.ª Maria José Palma, em janeiro de 2009, tendo terminado o prazo para início das obras em janeiro de 2011, pediu prorrogação por mais um ano (janeiro de 2012) e foi prorrogável por mais um ano de acordo deliberação de Assembleia Municipal de 29.12.2011. Refira-se que, até à presente data, não deu entrada de processo de obra; -----
- O lote 12 foi vendido ao Sr. José Carlos Palma, em janeiro de 2009, que deu entrada do processo de obras n.º46/2010, o projeto foi aprovado em 05.09.2011, prorrogado por mais 1 ano até 08.09.2012 e excecionalmente até 08.09.2013 pelo que vai ser declarada a caducidade; -----
- O lote 13 foi vendido ao Sr. Miguel Cortes e Sr.ª Maria Inês Palma, deram entrada do processo de obras n.º74/2009, tendo o projeto sido aprovado em 03/05/2010, prorrogado por mais um ano até 03/05/2011 e excecionalmente até 03/05/2012 pelo que vai ser declarada a caducidade; -----
- O lote 14 foi vendido ao Sr. António Manuel Santos Fernandes e Sr.ª Silvia Romana em janeiro de 2012, que deram entrada de processo de obras com o n.º27/2012, encontrando-se a obra em curso;-----
- O lote 15 foi vendido ao Sr. Ricardo Lourenço, em Dezembro de 2008, encontrando-se a obra já concluída (com licença de utilização); -----
- O lote 16 foi vendido ao Sr. Carlos Rocha, em dezembro de 2009, deu entrada de processo de obra n.º1/2013, foram solicitados elementos mas até à presente data não foram apresentados; -----
- Por deliberação de Assembleia Municipal de 29.12.2011 foi aprovada alteração ao ponto III.2 do caderno de encargos do Loteamento Municipal da ZE 2, no sentido de ser concedido, excecionalmente, a todos os concorrentes cujas obras não tiveram o seu início, mais 1 ano para além dos 2 anos já previstos, assim como, caso queiram devolver o lote a Câmara possa criar a possibilidade de lhes devolver o valor de 30% do valor da escritura de compra e venda do lote. -----
- Pelo que se procedeu à notificação de todos os proprietários dos lotes para conhecimento do teor da deliberação de Assembleia Municipal de 29.12.2011 através do n/ofício n.º46 de 05.01.2012.-----

----- Consta do caderno de encargos no seu n.ºIII.6 que a falta de cumprimento de qualquer das condições previstas nos números III.1, III.3 e III.5, implica a reversão para o Município de Mértola do terreno e das benfeitorias nele realizadas, sem direito a qualquer indemnização. -----

----- Face ao supra exposto, e s.m.e, sugere-se que a Câmara Municipal delibere no sentido dos proprietários dos lotes n.º7, 9, 11, 12, 13 e 16 serem notificados nos seguintes termos: -----

----- Considerando que em 05.01.2012 foi remetido o n/ofício n.º46 para v/ conhecimento, cuja cópia se anexa; presentemente já decorreram os prazos previstos no ponto III.1 do caderno de encargos, incluindo a prorrogação do prazo concedido por deliberação em sessão ordinária de Assembleia Municipal de 29.12.2011 (cuja ata foi anexa ao ofício supra mencionado); pretende o Município de Mértola a reversão do lote atento o disposto no ponto III.6 do caderno de encargos. Por estas razões, fica V. Ex.ª notificado para, querendo, no prazo de 20 dias uteis comunicar por escrito os motivos subjacentes à não construção e se pretende proceder à devolução do lote nos termos da deliberação da Assembleia Municipal de 29.12.2012. -----

----- S.m.e., mais se sugere que relativamente ao lote n.º6 se notifique o proprietário para no prazo de 20 dias uteis informar por escrito os motivos subjacentes à não conclusão da obra atento o decurso temporal da mesma." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade determinar a notificação dos proprietários dos lotes nº 7, 9, 11, 12, 13 e 16, de acordo com a sugestão apontada na Informação acima transcrita. -----

10.3.- CEDÊNCIA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – CONTRATOS DE COMODATO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A ESCOLAS PRIMÁRIAS DE FERNANDES E MOSTEIRO – ALSUD, CIPRL: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 6/2014, de 31 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Por ofício de 30-01-2014, solicitou a ALSUD, Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve, CIPRL, a cedência, através de contrato de comodato, dos edifícios municipais destinados a escolas primárias, de Monte Fernandes e Mosteiro, sítios na freguesia e concelho de Mértola.-----

----- Analisado o assunto cumpre informar:-----

----- Os edifícios em causa são propriedade municipal, devidamente registados no seu património sob os n.ºs 120 e 262, detendo a autarquia sobre os mesmos todos os direitos inerentes ao direito de propriedade, ou seja o denominado "ius usendi, fruendi e abutendi", isto é, usar fruir e abusar, os chamados direitos reais de gozo contemplados no nosso código civil. -----

----- Dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que é competência da Câmara Municipal "adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG.", o que acontece no caso em apreço. -----

----- Considerando que a Autarquia tem vindo a comodar os diversos edifícios municipais destinados a escolas primárias com as mais diversas associações, de forma a dinamizar as localidades onde as mesmas se localizam e também evitar que as mesmas fiquem ao abandono, sem manutenção e utilização; -----

----- Que as atividades que a ALSUD pretende desenvolver naqueles edifícios se enquadram claramente nos seus objetivos e que por outro lado a autarquia pretende garantir um correto aproveitamento do seu património evitando o seu degradamento;-----

----- Que esta ação se enquadra claramente nas atribuições municipais constantes do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em mais do que uma das suas atribuições, propõe-se, que o órgão executivo aprove o contrato de comodato a celebrar com a ALSUD, Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve CIPRL, conforme minutas anexas, ou outra, que melhor sirvam os interesses municipais, conforme competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade comodatar com a ALSUD, Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve CIPRL, os edifícios das antigas escolas primárias de Fernandes e Mosteiro, conforme proposto na Informação acima transcrita, aprovando a Minuta dos respetivos contratos.-----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

11.1.- JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AQUISIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS NA FREGUESIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças/Contabilidade nº 15/2014, de 22 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- “Tendo em conta o ofício nº 103/2013, datado de 04/11, da Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, vimos pela presente esclarecer o seguinte:--

----- Considerando que a adjudicação da colocação das referidas placas, foi entregue ao empreiteiro João Manuel Candeias Baltazar, pelo valor de 270,60€ (duzentos e setenta euros sessenta cêntimos), com IVA incluído, referente às localidades acima referidas, que a mesma já foi executada, e deliberada por esta Câmara em 2 de janeiro último, valor pago em 20 de janeiro;-----

----- Considerando que no mesmo dia deu entrada o ofício nº 102, referente à aquisição das placas toponímicas, acompanhado de toda a documentação necessária (orçamentos, adjudicação, fatura e recibo), mas que por lapso o mesmo não foi presente à reunião de Câmara;-----

----- Considerando as referidas placas foram adjudicadas à firma Sinaloeste, Lda., no valor de 1.340,70€ (mil trezentos e quarenta euros e setenta cêntimos), com IVA incluído;-----

----- Mais se informa que a verba está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08.05.01.02 – Gop: 2014/5-3;-----

----- Sugere-se que seja aprovado pela Câmara Municipal o financiamento de 1.340,70€ (mil trezentos e quarenta euros e setenta cêntimos).”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o financiamento de 1.340,70€ (mil trezentos e quarenta euros e setenta cêntimos), conforme proposto na Informação acima transcrita.-----

11.2.- PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO GENÉRICO NA FORMAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:-----

----- Foi presente uma proposta do Chefe da Divisão de Administração e Finanças, datada de 27 de janeiro passado, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que:-----

A)- Nos termos do disposto no artigo 73.º, n.ºs 4 e 11, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo da câmara municipal a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços,

independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica;-----

B)- De acordo com o n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo artigo 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 13 de dezembro, os termos e a tramitação desse parecer são regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

C)- Até à presente data não foi publicada qualquer regulamentação dos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo específica das autarquias locais – regulação que, porventura, poderia vir a consignar a previsão legal da figura do “parecer prévio genérico” no âmbito da administração autárquica; -----

D)- Nesse sentido, não estando legalmente previsto o “parecer prévio genérico” no âmbito das autarquias locais, e atuando a Administração com necessário suporte numa norma jurídica – em obediência ao princípio da legalidade, na vertente de “reserva de lei” (cf. n.º 1 do artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo) –, carecerá de fundamento legal aquele ato de emissão de parecer prévio genérico praticado pelo executivo; neste contexto, aliás, caso existisse previsão legal do parecer prévio genérico no âmbito da administração local, dispensar-se-ia inclusivamente aquele ato, na medida em que, então, o parecer prévio genérico resultaria diretamente da própria lei, nos termos em que fosse (necessária e) normativamente consagrado; -----

E)- Em face do exposto, não existindo o instituto do “parecer prévio genérico” no âmbito da administração local, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços pelas autarquias carece, independentemente do valor ou objeto, de necessário “parecer prévio vinculativo”, da competência da câmara municipal – cf. considerando A); -----

F)- Tendo designadamente em vista a agilização dos procedimentos administrativos pré-contratuais, esta competência pode ser delegada pela câmara municipal no senhor presidente da câmara municipal, nos termos que se entendam adequados, verificados que estão e estejam os respetivos requisitos legais, a saber: (i) existe lei que permite a delegação (cf. n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; (ii) a delegação é formalizada entre dois órgãos da mesma pessoa coletiva de direito público; (iii) a delegação, sendo formalizada, resulta de ato expresse pelo qual o delegante autoriza o exercício dos poderes do delegado; e (iv) o ato de delegação, sendo praticado, é objeto de necessária publicidade, na medida em que abrange em abstrato uma categoria genérica de atos – cf. Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 24 de junho de 1993 (Proc. n.º 030669); -----

----- Proponho a V. Ex.ªs:-----

§1.- Que seja delegada no senhor presidente da câmara municipal a competência para a emissão, no ano de 2014, de parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação da adjudicação e cujo valor não exceda 5.000,00€; e -----

§2.- Que seja ainda delegada no senhor presidente da câmara municipal a competência para a emissão, no ano de 2014, de parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços de manutenção ou

assistência de máquinas, equipamentos ou instalações, cuja vigência não exceda o prazo de um ano e cujo valor não exceda 5.000,00€." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as delegações de competências constantes da proposta acima transcrita. --

11.3.- PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS:-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças/Secção de Administração Geral-Serviço de Execuções Fiscais nº 14/2014, de 21 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Nos termos do nº 1 do artº 48º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei nº 398/98 de 17 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 55-B/2004, de 30 de Dezembro, as dívidas tributárias prescrevem no prazo de oito (8) anos.-----

----- Considerando encontrarem-se pendentes neste Serviço de Execução Fiscal vários processos (conforme consta da lista em Anexo) e que se encontram em fase de extinção por prescrição, -----

PROPÕE-SE: -----

1.- Que a Câmara Municipal delibere o arquivamento dos processos e a extinção das execuções em virtude da sua prescrição; -----

2.- Que sejam abatidos e anulados os débitos ao Tesoureiro correspondente às dívidas em questão."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade determinar a extinção dos processos em causa, por prescrição e que os débitos sejam abatidos e anulados ao Tesoureiro, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

11.4.- EXECUÇÕES FISCAIS – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CELESTE DA ENCARNAÇÃO PEREIRA MARTINS GODINHO DE BRITO:-----

----- Foi presente o processo em que Celeste da Encarnação Pereira Martins Godinho de Brito, residente em Mértola, requer o pagamento em prestações de dívida de fornecimento de água, por motivos que se prendem com a sua situação económica. -----

----- O processo integra: -----

1.- A Informação do Serviço de Execuções Fiscais nº 12/2014, de 15 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Por carta datada de 06 de janeiro corrente e com registo de entrada nos serviços a 10 do mesmo mês, a D. Celeste Encarnação Pereira Martins Godinho de Brito, requer o pagamento em prestações de dívidas de fornecimento de água, no valor total de quatrocentos e vinte e três euros e três cêntimos (423,03 €), conforme simulação em anexo e não de 2.987,93 € como erradamente diz na sua carta, uma vez que por dificuldades económicas não lhe é possível saldar a dívida de uma só vez. -----

----- Consultado o Serviço de Águas constatou-se que irão entrar brevemente em execução fiscal mais 4 faturas referentes ao fornecimento de água dos meses de julho e agosto de 2013, no valor total de cento e trinta euros e trinta e três cêntimos (130,33 €) valor esse que, em execução fiscal, será acrescido de juros e taxas legais. -----

----- Deverá pois este valor ser acrescido às dívidas que já se encontram em execução fiscal, na eventualidade do deferimento da pretensão. -----

----- De acordo com o exposto, cumpre informar:-----

a)-Nos termos do nº 1 do artº 199º do Código do Procedimento e do Processo

Tributário, conjuntamente com o pedido de pagamento a prestações, deverá o interessado prestar garantia idónea que seja suscetível de assegurar os seus créditos. -----

b)- Além da prestação da garantia, o pedido poderá autorizado desde que se verifique que a executada, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número de prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização (nº 4 do artº 196º do mencionado Código). -----

----- Nestes termos e para apuramento da incapacidade financeira da executada, deverá ser elaborado Relatório Social e presente a reunião de Câmara para decisão.-----

c)- Refira-se que a Unidade de Conta é atualmente de 102,00 €."-----

2.- A Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 8/2014, de 29 de janeiro, do seguinte teor:-----

"Requerente: -----

Celeste da Encarnação Pereira Martins Godinho de Brito -----

B.I. 7001130 -----

Contribuinte Fiscal:177642963-----

Residente em Monte Xerife nº 4 Mértola-----

N.º Agregado: 3-----

Rendimento mensal – 689,20 €-----

Apoio Solicitado: Pagamento de dívida de água em 25 prestações-----

----- Mais informo que a requerente requer o pagamento em 25 prestações da dívida de água instauradas durante o ano de 2013, devido a dificuldades económicas. -----

----- Segue em anexo a Relatório social e documentos." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da dívida em 25 prestações, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

11.5.- AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – RECAUCHUTAGEM DE PNEUS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 26/2014, de 31 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- "Considerando que se torna necessária a contratação dos serviços supra citados, e por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 73.º da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro, propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo, em anexo, com vista à contratação do serviço em questão. -----

----- Para efeitos de cabimentação prévia, foi considerado o custo previsível de € 5.300,00 (cinco mil e trezentos euros), a que acresce o IVA á taxa legal em vigor, para 2014, (ficha de cabimento anexa)."-----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que queria apresentar uma recomendação à Câmara e que se prende com o que, em sua opinião, deve ser o papel da Câmara Municipal, no sentido de dinamizar o tecido empresarial do Concelho. -----

----- Que a proposta agora presente vai no sentido de se proceder ao convite a apenas 3 empresas do ramo quando no concelho existem 5 ou 6, pelo que a Câmara deveria proceder ao envio do convite para todas elas, dando-lhes a mesma igualdade de oportunidades.-----

----- O Snr. Presidente disse que desde sempre e durante vários concursos na época em que foi vereador responsável pela área, sempre foram convidadas essas 5 ou 6 oficinas e houve algumas que deixaram de concorrer, por várias razões, que lhe enumeraram na altura, quer pelo facto de não se situarem na sede de concelho e o custo/benefício não ser muito ou por estarem mais ligadas a outras áreas e simplesmente deixaram de concorrer. -----

----- Prossequindo disse ainda o Snr. Presidente que se eventualmente tiverem interesse em participar voltar-se-á a incluí-las nos concursos. -----

----- Em conclusão a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à contratação do serviço conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

11.6.- COMUNICAÇÃO, NA SEQUÊNCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, DE VALORES CONTRATADOS ATÉ 5.000,00 €: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 27/2014, de 31 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- "Na sequência da deliberação de Câmara tomada na reunião ordinária realizada em 6 de Novembro de 2013, sobre a emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços, vimos comunicar as aquisições de serviços realizadas ao abrigo do referido parecer, cujos montantes não ultrapassam o montante anual de 5.000,00 €, a contratar com a mesma contraparte, conforme documentação anexa." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11.7.- SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2014:

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 2ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2014. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

11.8.- SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2014: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 2ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2014. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

11.9.- AQUISIÇÃO DE TRABALHO BIBLIOGRÁFICO "SADIQ SURÁ": -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 6/2014, de 22 de janeiro, do seguinte teor:

----- "Apresentou o Arq. Fernando Varanda uma proposta à Câmara Municipal de Mértola para lhe adquirir 35 exemplares do seu último trabalho bibliográfico sobre o Yemen, intitulado Sadiq Sura. Na sequência do despacho do Sr. Vereador de adquirir os 35 exemplares, mais proponho que 3 fiquem para o acervo da Biblioteca Municipal, 7 para oferta e os restantes 25 sejam vendidos a um preço de capa de 20 €." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/02.01.16.03 (Cabimento nº 996, de 29/01/2014). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

11.10.- UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MÉRTOLA - ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO: -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 2/2014, de 08 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Por ordem superior:-----

----- Procedeu-se a alteração ao protocolo de colaboração entre o Município de Mértola e a Escola Profissional ALSUD/ Universidade Sénior de Mértola. -----

----- Procedeu-se a alteração ao protocolo de colaboração entre o Município de Mértola e a Escola Profissional ALSUD/ Universidade Sénior de Mértola. -----

----- As alterações introduzidas: -----

Cláusula Terceira (obrigações do Município) -----

1.- "O Município disponibilizará as instalações do Cine Teatro Marques Duque sempre que seja necessário no âmbito do objeto deste protocolo desde que não existam outras marcações para a mesma data." -----

Cláusula Quarta (Obrigações da ALSUD)-----

1.- "Responsabilizar-se por eventuais danos no material e instalações cedidos pelo Município;" -----

Cláusula Quinta (Funcionamento) -----

1.- "A USM tem 7 polos a funcionar: Mértola, Mina de S. Domingos, Corte Pinto; -- Monte Gato, Penedos, S. Pedro de Sólis e Diogo Martins;" -----

Clausula Sexta (Comparticipação Financeira) -----

2.- "Para o ano letivo de 2013/2014 o Município participará com verba no montante global de 20.000€ (vinte mil euros), sendo que corresponde 3.000,00€ (três mil euros) ao valor da manutenção e funcionamento de cada polo das freguesias e 2.000,00€ (dois mil euros) para a manutenção e funcionamento do polo de Mértola, cujo pagamento será efetuado da seguinte forma: -----

A)- Valor correspondente a 50% (10.000€) à data da assinatura do presente protocolo;" -----

B)- Valor correspondente a 50% (10.000€) no final do ano letivo"; -----

----- Justificação: -----

----- O projeto Universidade Sénior de Mértola é um projeto estruturante na promoção do envelhecimento ativo. As dinâmicas, o envolvimento dos grupos, o conhecimento, a quebra do isolamento social contribuem, sem dúvida, para um bem-estar e qualidade de vida dos grupos aderentes. -----

----- Desde a sua implementação, a Universidade Sénior de Mértola tem vindo a registar um aumento significativo de participantes (108), distribuído por 7 polos: Mértola, Corte do Pinto, Mina de São Domingos, Monte Gato, São Pedro de Sólis, Penedos e Diogo Martins. -----

Derivado ao aumento de participantes / polos da Universidade Sénior (Mértola) considerou-se necessária a adaptação do protocolo à nova realidade de funcionamento. -----

----- Sugestão/parecer: -----

----- Assim, sugiro que as alterações propostas, em regulamento, sejam aprovadas em próxima reunião de Câmara." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 01.02/04.01.02 (Cabimento nº 1045, de 31/01/2014). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao Protocolo conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

11.11.- COOPERATIVA OFICINA DE TECELAGEM DE MÉRTOLA – PROPOSTA DE PROTOCOLO: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Turismo nº 10/2014, de 30 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- “A exemplo de anos anteriores solicitou a Oficina de Tecelagem de Mértola um pedido de apoio no valor de 16.200 € para fazer face ao serviço que presta na abertura diária do núcleo de tecelagem. De fato, ao longo dos anos, a abertura deste núcleo tem sido assegurada quase ininterruptamente 7 dias por semana, proporcionando a divulgação não só desta arte tradicional como do próprio território e dos restantes núcleos museológicos existentes. Assim, e no sentido de definir as responsabilidades e atribuições de cada uma das entidades envolvidas, proponho a assinatura do presente protocolo. Mais proponho que seja atribuída uma verba idêntica à do ano transato cujo valor se cifra em 10.300 €.” -----

----- O processo contém ainda a proposta de Protocolo a celebrar com a Cooperativa.-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/05.01.03 (Cabimento nº 1044, de 31/01/2014). -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento perguntou quais as razões que levam á discrepância entre o valor pedido pela Cooperativa e o valor proposto atribuir pela Câmara. -----

----- O Vereador Dr. João Miguel disse que o pedido foi analisado pelos serviços e que além de ser o valor que tem vindo a ser concedido em anos anteriores, a Câmara além da concessão desse subsídio também comparticipa com o pagamento da renda do edifício onde a Cooperativa está instalada, com a limpeza geral do espaço, o fornecimento dos materiais de limpeza corrente e também com a colocação de pessoas nesse espaço. -----

----- Em conclusão, a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo conforme proposto. -----

12.- EDUCAÇÃO E CULTURA: -----

12.1.- ESPETÁCULO STAND UP COMEDY – PROPOSTA DE COBRANÇA DE INGRESSOS: -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 9/2014, de 28 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- “Atendo à necessidade de dar alguma sustentabilidade às atividades desenvolvidas a nível cultural, sobretudo aquelas cujo custo é mais significativo, e ao mesmo tempo dar alguma dignidade às mesmas, proponho que no espetáculo de Stand Up Comedy, a ter lugar no Cineteatro Marques Duque, no dia 1 de março, seja cobrado um ingresso no valor de 2€ por pessoa, indo ao encontro do previsto no nº 2 do art.º 24, Capítulo VIII da tabela de taxas e outras receitas municipais.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

12.2.- ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DO PEIXE DO RIO’2014:-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 12/2014, de 31 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “A realização do Festival do Peixe do Rio, certame que assumiu já um papel determinante no nosso concelho, está prevista para os dias 29 e 30 de março, no Pomarão. -----

----- Com um modelo de organização semelhante ao dos anos transatos, pretende-se que, para além da oferta ao nível da gastronomia e dos produtos

tradicionais, os visitantes possam ter contacto com um vasto programa de animação turística, desportiva e musical, conforme pré-programa anexo. -----

----- Juntam-se, também, para aprovação, as normas relativas à participação dos expositores e respetiva ficha de inscrição.-----

----- Os encargos previstos com este certame (41.500,00 €) distribuem-se pelas seguintes rubricas:-----

- Promoção e divulgação – 1.000,00 €;-----

- Aquisição de serviços diversos – 15.000,00 € -----

- Alugueres – 25.500,00 €.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rubricas 01.02/02.02.08, 01.02/02.02.20 e 01.02/02.02.17 (Cabimentos nºs 1073,1072 e 1071, de 03/02/2014, respetivamente).-----

----- Do processo fazem parte as Normas de Participação na iniciativa para aprovação pela Câmara e Assembleia Municipais, nos termos das disposições combinadas da alínea k) do nº 1 do artº 33º e alínea g) do nº 1 do artº 25º todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Miguel Bento disse que tanto esta como outras iniciativas da Câmara deveriam ser remodeladas. Que a Câmara vai gastar 40.000 euros em custos diretos, mas tem outros custos que não estão aqui contabilizados. -----

----- Disse ainda considerar esta iniciativa muito importante até pelo facto de a participação das associações lhes permitir arrecadar algumas receitas, mas que a mesma deveria ser alterada no seu figurino e era altura da Câmara reformular tanto esta como algumas outras em relação ao seu custo/benefício. -----

----- Em conclusão, a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a realização desta iniciativa e a assunção dos encargos com a mesma. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar as normas de participação propostas e submete-las à aprovação da Assembleia Municipal. -----

12.3.- DESFILE DE CARNAVAL 2014 – PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO: --

----- Foi presente a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Desporto nº 11/2014, de 30 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Face ao interesse manifestado por várias associações e Juntas de Freguesia do concelho em realizar um desfile de Carnaval, a ter lugar no dia 2 de março, na Av. Aureliano Mira Fernandes, em Mértola, prevê-se a participação de cerca de 12 grupos de figurantes. Assim, proponho que a autarquia disponibilize: a Tenda Multiusos para a realização dos fatos e dos carros alegóricos; um equipamento de som para o dia do desfile; que adquira e ceda materiais (papéis, colas e outros) bem como participe na aquisição de alimentos para a realização de um lanche final para os participantes. Prevê-se que os custos com os materiais e a participação no lanche se cifrem nos 2500€.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rubricas 01.02/02.01.05 e 01.02/02.01.21 (Cabimentos nºs 1038 e 1039, de 31/01/2014, respetivamente).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

12.4.- COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO:

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 7/2014, de 28 de janeiro, do seguinte teor:

----- “No âmbito das Comemorações do Dia da Mulher vai realizar esta Autarquia, no domingo, dia 09 de Março, uma visita a Lisboa, com o objetivo de se assistir a uma Peça de Teatro. O valor da inscrição para esta atividade é de 12€ (tendo os beneficiários do Cartão Social do Município e Cartão Mértola Jovem uma redução de 50%), a cobrar pelas Juntas de Freguesia, Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social e Gabinete de Atendimento.-----

----- Para a realização desta atividade será necessário adquirir bilhetes de Teatro e alugar autocarros. -----

----- As despesas a suportar por esta autarquia são:-----

- Aluguer de autocarros: 2.000€ (dependendo do número de inscrições e do empréstimo de autocarros por parte de outras autarquias) -----

- Aquisição de bilhetes: 4.500€ -----

- Diversos – 500€.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rubricas 01.02/02.02.06, 01.02/02.02.25 e 01.02/02.01.15 (Cabimentos nºs 990,992 e 997, de 29/01/2014, respetivamente). -----

----- Do processo fazem parte as Normas de Participação na iniciativa para aprovação pela Câmara e Assembleia Municipais, nos termos das disposições combinadas da alínea k) do nº 1 do artº 33º e alínea g) do nº 1 do artº 25º todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em conclusão, a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a realização desta iniciativa e a assunção dos encargos com a mesma. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar as normas de participação propostas e submete-las à aprovação da Assembleia Municipal. -----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

13.1.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS’s – MEDIDA A – PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES – CENTRO SOCIAL DOS MONTES ALTOS:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 3/2014, de 15 de janeiro, do seguinte teor:

----- “Através de ofício Nº 2/2014 datado de 06/01 /2014, o Centro Social dos Montes Altos, apresenta uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

----- Esta medida tem por objetivo apoiar financeiramente as atividades normais/regulares das IPSS’s. Considerando que os custos de funcionamento não são iguais para todas as instituições, sendo sim, de vários fatores, prevê-se que, para além de uma comparticipação anual e fixa de 2500,00€, comum a todas IPSS do concelho, seja atribuída uma comparticipação de mais 5€ em função do n.º de utentes (abrangidos pelos acordos da segurança social), n.º de funcionários (efetivos da instituição), área abrangida pelos serviços domiciliários (n.º total de freguesias) e número de valências. -----

----- Após análise de candidatura e confirmação de dados com a instituição o NEDS solicita a atribuição de um subsídio no valor de 3010.00€ (três mil e dez euros), uma vez que a candidatura se encontra de acordo com o regulamento atualmente em vigor.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/04.07.01 (cabimento nº 844, de 16/01/2014). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de 3.010.00€ (três mil e dez euros), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

13.2.- CEDÊNCIA DE OBJETOS DO MUSEU DE MÉRTOLA PARA EXPOSIÇÃO ORGANIZADA PELO MUSEU DO LOUVRE (FRANÇA): -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 8/2014, de 24 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Em carta dirigida ao Diretor do Museu de Mértola, Doutor Cláudio Torres, o Diretor do Museu do Louvre (França) e o Diretor da Fundação Nacional dos Museus de Marrocos, solicitam a cedência de objetos do acervo do Museu de Mértola para integrarem a Exposição "*Le Maroc medieval (1053-1465)*" que se realizará de 6 de outubro de 2014 a 5 de janeiro de 2015 na Sala de Exposições Temporárias Hall Napoléon no Museu do Louvre, em Paris (França) e de 2 de março a 1 de junho de 2015 no Museu Nacional de Arte Contemporânea em Rabat (Marrocos). -----

----- Por considerar que se trata de um Exposição muito importante, não só pela temática como pela instituição que a organiza e os locais onde se realizará, por o Diretor do Museu de Mértola concordar com a cedência, e pela organização se responsabilizar por todas as questões de conservação e segurança, proponho a cedência dos objetos abaixo enumerados, com o valor de seguro abaixo descrito, que integram a exposição permanente do núcleo museológico de Arte Islâmica e a exposição do núcleo museológico do Hotel Museu: -----

- Prato com gazela (n.º Inv. CR/CS/0001) – valor de seguro 50.000,00€ -----
- Talha estampilhada (n.º Inv. CR/ET/006) – valor de seguro 50.000,00€ -----
- Suporte de Talha (n.º Inv. CR/ET/0069) – valor de seguro 10.000,00€ -----
- Tigela de corda seca com decoração fitomórfica (N.º Inv. CR/ES/0014) – 30.000,00€ -----
- Tigela de corda seca (N.º Inv. CR/CS/0012) – valor de seguro 30.000,00€ -----
- Tampa de corda seca (N.º Inv. CR/CS/0017) – valor de seguro 30.000,00€ -----
- Prato de bronze (N.º Inv. MM.AI.0022) – valor de seguro 55.000,00€ -----
- Placa recortada com decoração esmaltada (N.º Inv. MM.AI.0024) – valor de seguro 30.000,00€ -----
- Placa representando cavaleiro (N.º Inv. MM.HM.0054) – valor de seguro 30.000,00€ -----

----- Relativamente à cedência de objetos para a Exposição que se realizará em Rabat (Marrocos) esta deverá ficar dependente das condições ambientais existentes no local de exposição, uma vez que estas devem ser adequadas às especificidades dos materiais, principalmente dos metais. -----

----- Como se trata de uma cedência de objetos para o estrangeiro é necessário que este assunto seja aprovado em Reunião de Câmara e seja autorizado pela DGPC, pelo que deve ser tratado com a maior celeridade." -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse congratular-se com o facto do nosso museu constar de exposição no Museu do Louvre e que a Câmara deveria, através da Merturis, promover o Concelho neste evento, já que o mesmo é por si uma oportunidade única e pode ser um dos principais veículos de promoção do nosso Concelho. -----

----- O Snr. Presidente e o Vereador Dr. João Miguel disseram que esta matéria já está a ser pensada e será devidamente tratada. -----

----- Em conclusão a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

13.3.- PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARTE DE PRÉDIO URBANO SITO EM MOREANES – TERESA MARIA RAPOSO BARÃO:-----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação do Serviço de Gestão Territorial nº 23/2014, de 29 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Pretende a requerente efetuar o destaque de uma parcela de terreno de prédio urbano de que é proprietária, situado no aglomerado urbano de Moreanes, na freguesia de Santana de Cambas, inscrito na Matriz Predial sob o Artigo nº 316 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 662/19900213. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 6 do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação em vigor dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, verifica-se o seguinte: -----

Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

----- De acordo com a certidão do registo predial, o Artigo nº 316º tem uma área total de 129,94 m2, constituída por 126,05 m2 de área coberta e 3,89 m2 de área descoberta. -----

----- De acordo com o descrito pela requerente: -----

a.- A parcela a destacar, com área de 74m², confronta a norte, a sul e a poente com via pública, a nascente com Hélder José Pernas Simões; -----

b.- A parcela remanescente, com área total de 55,94m², constituída por 52,05 m2 de área coberta e 3,89 m2 de área descoberta, confronta a norte e sul com via pública, a nascente com Eugénia Viseu Branco Viegas e a poente com José da Palma Costa. -----

----- Dado que ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com a via pública, propõe-se a emissão da certidão de destaque.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

13.4.- PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARTE DE PRÉDIO URBANO SITO EM MOREANES – BEATRIZ DA LUZ BELTRÃO BARÃO:-----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação do Serviço de Gestão Territorial nº 25/2014, de 30 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Pretende a requerente efetuar o destaque de uma parte do prédio urbano de que é proprietária, situado no aglomerado urbano de Moreanes, na freguesia de Santana de Cambas, inscrito na Matriz Predial sob os Artigos n.º 2069 e 2070 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1792/20020419. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 6 do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação em vigor dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, verifica-se o seguinte: -----

Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

----- De acordo com a certidão do registo predial, os artigos n.º 2069 e 2070 têm uma área total de 115m², e provieram do artigo 2040. -----

----- No entanto, já se encontram separados em dois prédios independentes, pelo de acordo com o descrito pela requerente, o destaque pretendido corresponde a:

a.- A parcela a destacar, artigo 2069, com área total de 57,50m², confronta a norte e a nascente com via pública, a sul e a poente com os próprios; -----

b.- A parcela remanescente, artigo 2070, com área total de 57,50m², confronta a norte com via pública, a sul com Damião José Félix, nascente com o próprio e poente com José Damião Félix, herdeiros; -----

----- Dado que ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com a via pública, propõe-se a emissão da certidão de destaque.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

14.- DIVERSOS: -----

14.1.- RECLAMAÇÃO GRACIOSA – LICENCIAMENTO DO PARQUE EÓLICO DE MÉRTOLA (EÓLICA DA CORREDOURA S.A.): -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 572014, de 31 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência da reclamação graciosa de ato administrativo do licenciamento da obra supra identificada, apresentada por Cardoso, Alvarez, Mendonça & Associados – Sociedade de Advogados, na qualidade de procuradores da requerente supra identificada, procedeu-se a várias diligências no sentido de verificar se a aprovação da alteração do licenciamento do projeto de construção do Parque Eólico de Mértola, por deliberação de 6 de Novembro de 2013, padecia de algum vício que levasse a outro sentido de decisão, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Dada a complexidade do assunto em causa, foi o mesmo objeto de análise em reunião de coordenação jurídica com o Dr. Manuel Rodrigues, consultor da autarquia e estabelecidos diversos contatos no sentido de se definir proposta de decisão ao órgão deliberativo em ordem aos princípios constantes do CPA e a que o Município está vinculado. -----

----- Dessas diligências resultou uma proposta que se transcreve para posterior deliberação, caso mereça a concordância de V. Ex.^a. -----

----- “Maria Teresa Rodrigues Mendes Manuel veio, na qualidade de coproprietária do prédio rústico sito na freguesia de São Miguel do Pinheiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 13298, Livro 36, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 74 da secção M, reclamar da deliberação da Câmara Municipal de Mértola que aprovou a alteração ao projeto de Construção do Parque Eólico de Mértola, alteração esta requerida pela sociedade Eólica Corredoura, S. A.. -----

----- Em suma, alegou a Reclamante que a execução deste projeto viola o seu direito de propriedade, porquanto (i) parte da obra a realizar atravessa o prédio rústico *supra* identificado e (ii) a sociedade em causa procedeu à abertura de valas para instalação de cabos numa “vereda” parte integrante do mesmo prédio. -----

----- Neste contexto, conclui a Reclamante que a Requerente do pedido de alteração carecia de legitimidade, nos termos do disposto no artigo 9.º do RJUE, pelo que o mesmo é anulável, ao abrigo do prescrito pelo artigo 135º do CPA. -----

----- Importa, assim, apreciar a reclamação graciosa apresentada. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 9.º do RJUE, «[s]alvo disposição em contrário, os procedimentos previstos no presente diploma iniciam-se através de requerimento ou comunicação apresentados com recurso a meios eletrónicos e através do sistema previsto no artigo anterior, dirigidos ao presidente da câmara municipal, dos quais devem constar a identificação do requerente ou comunicante,

incluindo o domicílio ou sede, bem como a indicação da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística» (sublinhado nosso). -----

----- Ora, conforme referem as Ilustres Autoras FERNANDA PAULA OLIVEIRA, MARIA JOSÉ CASTANHEIRA NEVES, DULCE LOPES e FERNANDA MAÇÃS, «é dever dos órgãos municipais competentes averiguar se o particular tem, à luz do ordenamento jurídico que o define – o civil – legitimidade para iniciar o respetivo procedimento (isto nos termos do artigo 9.º do RJUE ...)», mas «[a] apreciação da titularidade do direito que confere ao particular legitimidade para iniciar o procedimento não significa, no entanto, um afastamento completo da cláusula salvo direitos de terceiros. É que a apreciação da legitimidade é meramente formal, isto é, limitada a verificar se o requerente apresentou documento comprovativo da legitimidade sem ter que fazer quaisquer outras diligências no sentido de apurar se, de facto, o requerente é ou não titular da qualidade que invoca (...). Trata-se do carácter real destes atos [administrativos de gestão urbanística], segundo o qual os mesmos são emanados em função das características objetivas do terreno, tem em conta a regulamentação de urbanismo, e não em função da qualidade do requerente» - cfr. *Regime Jurídico da Urbanização e Edificação Comentado*, 2011, 3ª ed., Almedina, Coimbra, p. 168. -----

----- Neste enquadramento, os fundamentos enunciados pela Reclamante (e em que a mesma se funda para invocar a invalidade da deliberação em apreço) não poderão proceder: desde logo, aquela reconhece no artigo 23.º da sua Reclamação que de acordo com o projeto de alterações apresentado a intervenção projetada seria realizada nas bermas de caminho público. Ora, em face desta circunstância, bem andou aquela deliberação ao “reconhecer” legitimidade à Requerente para realizar a intervenção pretendida.-----

----- Acresce que a demais argumentação expendida não é suscetível de ser “discutida” nesta sede, porquanto a mesma assenta em considerações / divergências atinentes ao direito de propriedade propriamente dito da Reclamante, isto é, à exata delimitação das extremas do imóvel em causa.-----

----- Assim propõe-se: -----

----- Em face do exposto, que seja indeferida a reclamação graciosa apresentada.

----- Que seja a Senhora Maria Teresa Rodrigues Mendes Manuel notificada do teor da presente deliberação.” -----

----- Propõe-se, em caso de concordância que seja proponente da proposta de deliberação o Sr. Presidente do órgão executivo.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

14.2.- CAMPANHA DE NATAL – LISTA DE PREMIADOS:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento nº 10/2014, de 13 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “No âmbito da campanha de Natal realizada em colaboração com o comércio local, cujas normas foram aprovadas pela Câmara na sua reunião ordinária de 13 de novembro de 2013 e pela Assembleia Municipal na sua reunião de 21 de novembro de 2013, foi realizado o sorteio, no dia 6 de janeiro, no gabinete de atendimento da autarquia, do qual resultou a listagem de premiados em anexo.-----

----- Proponho que a referida listagem seja presente à próxima reunião de Câmara para conhecimento.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

14.3.- CORTE DE EUCALIPTOS E "ABERTURA" DE VIA NA ALBUFEIRA DA TAPADA GRANDE EM MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 4/2014, de 31 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, e por solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, cumpre informar que: -----

----- Os serviços da DOSUGT, como fazem anualmente, no final do verão/época balnear procederam a trabalhos de manutenção e limpeza na zona da praia fluvial da Mina de S. Domingos, compreendendo entre outros os seguintes: -----

- remoção da camada de areia que foi colocada no início do verão e reposição da pequena plataforma de terra existente na praia onde os veraneantes colocam as toalhas facto que, s.m.e., não consubstancia a abertura da uma nova via de comunicação em redor da Albufeira;-----

- procederam ao abate de alguns eucaliptos que apresentavam um mau estado fito-sanitário e donde já haviam caído vários ramos e pernadas e tinham sido alvo de protestos de veraneantes por causa das folhas e galhos que ficavam em cima das toalhas (esta ação foi idêntica à realizada nos anos anteriores tendo como exemplo a limpeza da ilha). -----

----- Tais trabalhos são visados em dois processos de contraordenação instaurados pelo IGAMAOT e CCDR. -----

----- No que respeita ao processo de contraordenação n.ºCO/001016/13 instaurado pelo IGAMAOT, com base no auto de notícia 47/2013 da GNR-EPNAZE, foi apresentada pronúncia em 17.12.2013 nos termos supra referidos. Mais, esta entidade deu-nos conhecimento de diversas denúncias acerca do assunto para as diligências que se considerem oportunas. O Município remeteu resposta a 20.01.2014. -----

----- No que respeita ao processo n.º020.10.03.7714 instaurado pela CCDR – auto de notícia n.º020.10.04.7810 – está a ser redigida pronúncia. -----

----- Refira-se que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja (Proc. n.º21/14.6BEBJA) intimou o Município para prestação de informações e passagem de certidões já solicitadas pela requerente Filipa Gonçalves relativamente ao assunto em epígrafe, encontrando-se prazo em curso para o efeito." -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que relativamente a este assunto não tem feito qualquer apreciação, mas que agora, com alguma informação que é prestada relativamente ao início do processo, parece-lhe haver aspetos que se prendem com a gestão corrente da Câmara que deixa muito a desejar, já que é no mínimo estranho, que uma intervenção daquela envergadura se faça sem o conhecimento de qualquer eleito. -----

----- Prossequindo disse que, relativamente à Informação que é prestada à Câmara e que está transcrita na ata, esperava muito mais já que a mesma, embora seja do gabinete jurídico, não refere o que de mais relevante consta do processo, como seja das alegações onde a Câmara está a ser acusada.-----

----- Que além de tudo isto, faz uma síntese demasiado sintética do que são os argumentos da Câmara, não informando matéria relevante e nem sequer da sentença de que a Câmara já foi alvo no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, por não ter cumprido o CPA, achando que tudo isto era fundamental constar numa informação jurídica.-----

----- De seguida perguntou se existe mais algum desenvolvimento posterior e fazendo votos para que tudo se resolva da melhor forma para a Câmara. -----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente disse não querer contribuir para empolar o assunto uma vez que o mesmo tem sido demasiado empolado. -----

----- Que, tal como consta no processo tratou-se duma ação de manutenção à semelhança de tantas outras que tem sido feitas, não tendo sido aberto outro caminho, mas sim limpo o que já lá estava. Que para este tipo de ações os dirigentes não necessitam pedir autorização do Presidente ou dos Vereadores para fazerem este tipo de trabalhos de manutenção.-----

----- Prosseguindo, o Snr. Presidente disse que quanto ao conteúdo da informação acha que o Vereador não leu a mesma porque consta lá tudo. Que o processo vai ser concluído com a devida justiça e sem qualquer prejuízo para o Município. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que a Praia Fluvial tem o valor que tem, sendo até detentora de bandeira azul, devido às intervenções que a Câmara lá tem feito.

----- Tomando novamente a palavra, o Vereador Dr. Miguel Bento disse que há alguns aspetos que não estão referidos na Informação, e que também não conhece as pessoas que constam no processo, mas que qualquer cidadão tem o direito de se manifestar e a sua participação é importante seja ela discordante ou não. -----

----- Que o que referiu foi de que o processo tem informação relevante e que a mesma não é relatada na informação jurídica. -----

----- O Snr. Presidente disse não ser essa a sua opinião porque na Informação consta o essencial do que está no processo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

16.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10,50 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,55 horas. -----

----- Sendo 10,55 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

17.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 11 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino. -----